



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

DECRETO EXECUTIVO N.º 4719, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área urbana que descreve.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

considerando a importância e necessidade de oferecermos solução para um dos grandes problemas urbanísticos enfrentados pela comunidade do Bairro Sassi, que atualmente dispõe de um único acesso viário para o ingresso e saída do bairro;

considerando que em razão disso, e sobretudo da topografia da área e de sua proximidade com o Rio Caturetê, a população já se viu ilhada quando da ocorrência de situações climáticas caracterizadas pelos excessos de chuvas/enxurradas, dificultando até mesmo o socorro aquelas famílias que sofrem com inundações,

considerando que a atual Administração, ciente da necessidade de encontrar uma maneira de mudar e melhorar essa realidade, e da conveniência e oportunidade de fazê-lo nesse momento, evitando que demora onerasse a solução, está desapropriando de forma amigável um imóvel no intuito de garantir uma outra e melhor opção de acesso ao bairro, o interligando com o vizinho Loteamento Don Antônio desta cidade;

considerando que a desapropriação de uma área urbana de 585,78m², a ser desmembrada do total de 3.383,50m² que perfaz objeto da Matrícula nº 31.358 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sarandi, determina um importante avanço nessa direção,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com base na previsão contida na alínea “i” do Art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365/1941, e suas alterações posteriores, a área urbana abaixo descrita, a ser desmembrada da área total de 3.383,50m² que perfaz objeto da Matrícula nº 31.358 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sarandi:

“IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, com 589,50m², localizada na Avenida Sete de Setembro, no município de Sarandi – RS, com as seguintes confrontações e dimensões gerais: ao NORDESTE, confrontando com o Loteamento Residencial Don Antônio, onde mede 9,00metros, ao SUL, onde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

mede 9,00metros com a Avenida Sete de Setembro; a LESTE, onde mede 46,47metros com propriedade de Carmem S. da Silva, e 16,35 metros com o mesmo lote da matrícula; ao OESTE onde mede 49,89 metros e 17,47 metros com a área remanescente da mesma matrícula.

Art. 2º - O valor total do imóvel para fins de desapropriação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e o pagamento dar-se-á quando da assinatura da escritura pública de transmissão da sua propriedade para o município de Sarandi.

Parágrafo Único: O valor do imóvel foi definido com observância aos parâmetros de mercado, conforme indicam as anexas avaliações imobiliárias.

Art. 3º - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 24 DE JUNHO DE 2025.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria da Administração